



---

**CARTA – CONTRATO Nº 30/2022 GP/IPMB**

---

Ref.: Processo nº 2022.106.301031 PA

Empresa: **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**

CNPJ Nº 15.621.336/0001-49

End.: Rua Otto Weiss, nº 10, Cruzeiro. Rio Negrinho- SC – CEP 89.295-000 - Brasil

Ao Sr. **PERY DE OLIVEIRA NETO**

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S<sup>a</sup> ter sido autorizada a contratação da empresa, **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - CNPJ Nº 15.621.336/0001-49**, para aquisição **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I, II OU III DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB), NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO – RPPS**, para atender ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE BELÉM-IPMB**, decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB, com base no art. 75, II, da lei de 14.133/2021.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e o IPMB ou CONTRATANTE.

## **1 - CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de Referência, Cotação de preço nº 026/2022, o Parecer Jurídico nº 588/2022 da PROJUR/IPMB no processo referência e a Proposta da Empresa.

1.2 – O prazo de garantia do serviço, objeto deste Contrato é de 6(seis) meses a contar da data da assinatura.

## 2- DO OBJETO

A presente Carta-Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I OU II DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB), NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ GESTÃO – RPPS**, para atender ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB), conforme especificado no documento de formalização da demanda e demais atos vinculados e conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	01	SERVIÇO	Contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada na área de gestão, visando à certificação no nível de aderência I, II ou III do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém (IPMB), no programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS

## 3. DO PREÇO:

3.1 - O preço Ordinário, a ser pago para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA CONSTRUÇÃO E AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA ALCANCE DO “NÍVEL I OU II” DO PRÓ-GESTÃO** será **R\$42.000,00**(quarenta e dois mil reais) conforme proposta da empresa CONTRATADA.

3.2 - O IPMB providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

## 4 – DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma a seguir, após o recebimento dos serviços e posterior apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato/DAFI, comprovando a prestação do serviço objeto deste Termo:

### CRONOGRAMA DE PAGAMENTO



MEDIÇÃO	PERÍODO	MEDIÇÃO PERÍODO SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS - CONDICIONANTES DE PAGAMENTO	PERCENTUAL (%) DE PAGAMENTO
1º	1 mês	Diagnóstico Situacional	20%
2º	3 meses	Implantação de Pró-gestão	50%
3º	2 meses	Acompanhamento de Certificação	30%

4.2 - Será efetuado o pagamento através de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 15(quinze) dias úteis, da entrega dos produtos. Quando o vencimento cair em dia não útil, o mesmo será considerado no primeiro dia útil subsequente. Conjuntamente, deverá ser fornecida pela empresa NOTA FISCAL, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da Nota de Empenho com o valor a ser pago (após a entrega dos objetos cotados).

4.3 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do fornecimento dos produtos pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos comprovantes de regularidade com o FGTS(CRF) e INSS(CND) e as demais exigências da lei nº 14.133/2021.

4.4 - O IPMB reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.5 - O pagamento poderá ser efetuado antecipadamente, caso a CONTRATADA execute as etapas dos serviços antes do prazo estabelecido neste Termo.

## 5. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

## 6 . DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 6.1 - DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;



- Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito no prazo estipulado;
- A presença da fiscalização deste Instituto não suprime nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato;
- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas inclusive todas as necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Prestar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Analisar os documentos pertinentes às ações dos níveis de aderência do Pro-Gestão apresentados pelo IPMB;
- Manter com o CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, Proposta da empresa e deste Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- Elaboração do Diagnóstico Situacional atual do RPPS com relação aos requisitos previstos no Manual do Pró-Gestão RPPS Versão 3.3 de acordo com o nível de aderência pretendido (Nível II), cumprindo-se as seguintes etapas:

- a) Coleta de documentos e informações no RPPS e demais órgãos responsáveis pela gestão previdenciária descentralizada;
- b) Emissão de relatório de requisitos já atendidos;
- c) Emissão de relatório de requisitos não atendidos com a indicação de quais ações serão necessárias para a certificação no nível pretendido;
  - Elaboração do Plano de Trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS, de acordo com o nível de aderência pretendido, contendo:
    - a) Critérios de documentação dos procedimentos de implantação e etapas do processo de certificação;
    - b) Definição das etapas de implantação, prazos e obrigações do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, e respectivos responsáveis;
    - c) Treinamento dos servidores do RPPS e outros colaboradores para divulgação dos objetivos e métodos para a implantação dos novos procedimentos;
    - d) Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias, a partir de uma visão sistêmica da organização;
    - e) Mapeamento, modelagem e manualização dos principais processos, de acordo com o nível de aderência pretendido, definindo os pontos críticos das atividades e responsabilidades;
    - f) Descrição de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do Programa, de acordo com o nível pretendido;
    - g) Definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes e de ações corretivas em todos os processos e indicação dos responsáveis;
    - h) Cronograma de implantação.
- Ações de implantação do Pró-Gestão RPPS
- Ações de Controle Interno
- Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS, em conjunto com os respectivos responsáveis, englobando os procedimentos necessários junto à Unidade Gestora do RPPS;
- Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS, em conjunto com os respectivos responsáveis, englobando os procedimentos necessários junto à Unidade Gestora do RPPS;

- Orientação quanto à organização dos documentos de comprovação da ação relacionada à Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco;
- Apresentação de proposta para estruturação e regulamentação do Controle Interno, contemplando elaboração de modelo de relatório trimestral nos termos exigidos no Manual do Pró Gestão;
- Elaboração ou revisão da Política de Segurança da Informação com adequação do texto à realidade do RPPS;
- Consultoria na Implantação de Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas. Processo assinado eletronicamente
- Ações de Governança Corporativa 1.1.2.1.
- Consultoria na elaboração do Relatório de Governança Corporativa que deverá contemplar o conteúdo mínimo exigido para o nível de certificação:
  - a) Dados dos segurados, receitas e despesas,
  - b) Evolução da situação atuarial, c) Gestão de investimentos,
  - d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados,
  - e) Atividades institucionais;Participação na elaboração de Plano de Ação, contendo:
  - a) Ações a serem implementadas,
  - b) Metas para melhoria de cada processo,
  - c) Responsabilidades, d) prazos,
  - e) Monitoramento quantitativo e qualitativo dos resultados;
- Orientação quanto à elaboração do Relatório de Gestão Atuarial e documentos relacionados à comprovação da ação;
- Elaboração ou revisão do Código de Ética do RPPS;
- Consultoria na implantação de Políticas de Saúde e Segurança do servidor;
- Consultoria na Elaboração da Política de Investimentos e relatórios do Comitê;
- Estruturação e regulamentação do Comitê de Investimentos;
- Consultoria na implantação dos mecanismos de Transparência exigidos pelo programa;
- Auxílio na elaboração e regulamentação da definição de limites de alçadas;





- Consultoria na adequação da legislação prevendo a segregação das atividades de acordo com as exigências do nível pretendido;
- Estruturação e regulamentação da Ouvidoria do RPPS;
- Estruturação e regulamentação da Diretoria Executiva;
- Estruturação e regulamentação do Conselho Fiscal;
- Estruturação e regulamentação do Conselho Administrativo;
- Orientação quanto à organização dos documentos de comprovação da ação relacionada ao Mandato, Representação e Recondução;
- Orientação quanto à organização dos documentos de comprovação da ação relacionada à Gestão de Pessoas Processo
- Ações de diálogo com os segurados e a sociedade
- Estruturação do plano de capacitação para os servidores, dirigentes e conselheiros do RPPS;
- Elaboração de cartilha dirigida aos segurados contemplando conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários;
- Orientação quanto à organização e documentos de comprovação da ação relacionada à Audiência Pública Anual para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial;
- Consultoria na elaboração de ações preparatórias para aposentadoria com os segurados do RPPS.
- Demais orientações e elaboração de documentos necessários para o processo de certificação.
- Participação in loco com 6 (seis) visitas técnicas de um dos nossos especialistas.

## **6.2- DO CONTRATANTE:**

- Designar gestor/fiscal para responsabilizar-se pelo atesto das faturas;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos: acesso e todas as informações relevantes ao Contrato (objeto de entrega da CONTRATADA);

- Fornecer atestado de execução dos serviços à CONTRATADA, quando solicitado por esta, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência e neste Contrato;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- Ao CONTRATANTE, é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade;
- O recebimento do objeto deste Contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

## **7 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo NATE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **8 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada PREVIDÊNCIA:



Órgão: 2.18- Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09- Sub-Função: 122- Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2312, Sub-Ação: 001-Tarefa 001 - Natureza da Despesa: 33.90.35.00, Fonte de Recurso: 1802000000 no valor de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais), com disponibilidade orçamentária para esta despesa.

## **9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

## **10 . FISCALIZAÇÃO**

10.1 Caberá ao Fiscal de Contrato, servidor a ser designados pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

## **11. PENALIDADES**

11.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

- I) 0,1% ( um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

## **12. RESCISÃO**

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 155 a 173 da Lei nº 14.133/2021.

## **13 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, quando será lavrado o Termo de Recebimento Provisório e quando da plenitude do cumprimento do presente contrato será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

#### **14. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021**

O CONTRATANTE adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 14.133/2021.

#### **15 . FORO**

Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 07 de novembro de 2022.

EDNA  
MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:18  
994210253

Assinado de  
forma digital por  
EDNA MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:1899421  
0253  
Dados: 2022.11.07  
18:46:30 -03'00'

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO**  
OAB/PA 5246 CPF Nº 189.942.10-53  
Presidenta do **IPMB-PMB**

MOSAICO  
CONSULTORIA  
FINANCEIRA  
LTDA:1562133600  
0149

Assinado de forma digital  
por MOSAICO  
CONSULTORIA  
FINANCEIRA  
LTDA:15621336000149  
Dados: 2022.11.07  
17:13:34 -03'00'

**PERY DE OLIVEIRA NETO**  
RG nº 9071397583 SJS/RS CPF nº 803.678.950-72.  
**MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA/LTDA**



**EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº30/GP/IPMB CONTRATANTE:  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB  
CONTRATADO: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - CNPJ  
Nº 15.621.336/0001-49**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I OU II DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB), NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ GESTÃO – RPPS, para atender ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB).

**VALOR ORDINÁRIO:** R\$ - 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**PERÍODO:** 6 (seis) meses

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.106.301031PA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PREVIDÊNCIA:** Órgão: 2.18- Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09- Sub-Função: 122- Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2312, Sub-Ação: 001-Tarefa 001 - Natureza da Despesa: 33.90.35.00, Fonte de Recurso: 1802000000 no valor de R\$ 42.000,00 com disponibilidade orçamentária para esta despesa.

Belém/PA, 07 de novembro de 2022.

EDNA  
MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:18  
994210253

Assinado de  
forma digital por  
EDNA MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:189942  
10253  
Dados:  
2022.11.07  
18:49:01 -03'00'

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB



FOLHA DE DESPACHO

07/11/2022 - 11:56:42

**De:** IPMB-UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO

**Para:** IPMB-PRESIDÊNCIA

**Número do Processo:** 2022.106.301031PA - PRESIDÊNCIA IPMB

**Tipo:** Externa

**Tipo do Processo:** OFÍCIO

**Emitido Por:** ANDREI MATOS

**Situação do Despacho:** ENCAMINHADO

**Situação do Processo:** EM ANÁLISE

**Descrição:** DESPACHO DE CONFORMIDADE CONTROLE INTERNO Nº 015/2022  
ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em consultoria e assessoria na Área de Gestão voltada aos RPPS, visando a certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão – RPPS.  
DESTINO: Gabinete da Presidente – Ex.ma Presidenta do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém - IPMB

1. Tratam os presentes autos o pedido de contratação da empresa MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, com o CNPJ Nº 15.621.336/0001-49, visando serviços de Consultoria Especializada na certificação do Pró Gestão do RPPS - IPMB.
2. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
  - Assinatura do ANEXO 2 - TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS - fl.01;
  - Despacho – PRESIDÊNCIA – fl.02;
  - Memorando nº 003/2022 – NUSP/IPMB Belém – Pará, 04 de abril de 2022- implementação Pró Gestão – fls.03-15;
  - Despacho PRESIDÊNCIA – para coleta de preços – fls.16,17;
  - Despacho - SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO – fl.18;
  - Despacho - SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO – fl.19;
  - TERMO DE REFERÊNCIA – fls.20-28;
  - Despachos diversos – fls.29-44;
  - MAPA COMPARATIVO DE PREÇO – fl.45;
  - Despacho e retificações no processo – fls.46-51;
  - Novo TERMO DE REFERÊNCIA assinado – fls.52-71;
  - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 026/2022 – CMP/DAFI/IPMB – fls.72-80/83-101;
  - Proposta comercial - ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ 10.360.136/0001-66 – fl.81,82 / 102-103;
  - Proposta comercial - Mosaico Consultoria Financeira Eireli CNPJ: 15.621.336/0001-49 – fls.83-88;
  - Proposta comercial - VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 06.197.375/0001-70 – fls.104-106;
  - Proposta comercial - AGIPREV - CONSULTORIA GLOBAL LTDA, CNPJ: 28.158.166/0001-50- fls.107-109;
  - Proposta comercial - AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.059.307/0001-68-fls.110-112;
  - Proposta comercial- CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 11.340.009/0001-68 – fls.113-119;
  - MAPA COMPARATIVO DE PREÇO – fl.120;
  - Despacho - SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO-fl.121;
  - Despachos diversos, e encaminhamentos – fls.122-139;
  - Nova proposta comercial - ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA, CNPJ: 16.778.036/0001-30 – fls.140-142;
  - Nova Proposta comercial - Mosaico Consultoria Financeira Eireli CNPJ: 15.621.336/0001-49 – fls.143-149;
  - Novo MAPA COMPARATIVO DE PREÇO – fl.143;
  - Despacho -SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO – fls.144-152;
  - Despacho - COORDENADORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO – fl.153;
  - Despacho - GABINETE DA PRESIDENTA – fls.154-155;
  - termos da dispensa de Licitação da licitante vencedora – fls.156-157;
  - Despacho - Coordenadoria de Materiais e Patrimônio – CMP – fl.155;
  - Ata de Reunião nº 07 – conselho previdenciário – fls.156-158;
  - Despacho e solicitação documentos fiscais a vencedora - Mosaico Consultoria Financeira Eireli CNPJ: 15.621.336/0001-49– fls.159-162;



- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF , validade 09/11/2022-fl.163;
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, validade 26/04/2023 –fl.164;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, validade 21/04/2023-fl.165;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – validade 17/12/2022 - fl.166;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 9701/2022, PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO ESTADO SANTA CATARINA, emissão 23/10/2022 – validade 60 dias-fls.167;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – fl.168;
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – fls.169-172;
- Atestado de Capacidade técnica-fl.173;
- Documento pessoal – CNH – Pery Neto –fl.174;
- MAPA INDIVIDUAL DEMONSTRATIVO DE FORNECEDORES – fl.175;
- Despacho SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO-informando proposta vencedora – fls.176,177
- Despacho DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – fl.178;
- Despacho NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO - com disponibilidade orçamentária para esta despesa R\$ 42.000,00 ( quarenta e dois mil )-fl. 179;
- PARECER nº 588/2022 – PROJUR/IPMB – concluindo possibilidade de contratação por dispensa de licitação – fls.180-186;
- Minutas – fls.187-201;
- Despacho - Klehydyff Miranda Assessora Jurídica-IPMB – fl.202;
- Despacho - Valéria de Nazaré Santana Fidellis Chefe PROJUR/IPMB – fl.203,204;
- Despacho - NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA – fl.205

### 3. É o Relatório.

4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno. No caso em análise, consignamos que se trata de despesa para atender a necessidade do órgão;

5. Considerando que a documentação referenciada acima contempla o rol de documentos exigidos pela normatização legal brasileira para uma despesa pública, opinamos pela CONFORMIDADE PROCESSUAL e pela LEGITIMIDADE necessárias à satisfação da demanda.

Belém, 07 de novembro de 2022.

ANDREI DA ROSA MATOS  
COORDENADOR da USCI/IPMB  
PORTARIA Nº. 0027/2021-GP



## ANEXO 2 - TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS

ENTE FEDERATIVO		
<b>NOME</b>		<b>CNPJ</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM		05.055.099/0001-13
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Nº</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
AV. NAZARÉ	361	
<b>BAIRRO</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
CENTRO	PA	66.035-240
<b>E-MAIL</b>		<b>TELEFONE</b>
CHEFIA@GABINETE.PMB.PA.GOV.BR		(91) 3073-1496
<b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>		<b>CARGO</b>
EDMILSON BRITO RODRIGUES		PREFEITO MUNICIPAL
<b>DATA INÍCIO GESTÃO</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
01/01/2021	2105665 – 2ª VIA PC/PA	090.068.262-00

UNIDADE GESTORA DO RPPS		
<b>NOME</b>		<b>CNPJ</b>
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB		29.331.615/0001-82
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Nº</b>	<b>BAIRRO</b>
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	2070	MARCO
<b>COMPLEMENTO</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
	PA	66613-710
<b>E-MAIL</b>		<b>TELEFONE</b>
GAB-PRES@IPMB.PA.GOV.BR		(91) 3084-1336
<b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>		<b>CARGO</b>
EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO		PRESIDENTE
<b>DATA INÍCIO GESTÃO</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
01/01/2021	5.246 – OAB/PA	189.942.102-53

Os representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, acima qualificados, resolvem, nesta data, aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, manifestando ciência e concordância em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua implantação, visando à obtenção da certificação institucional do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Belém/PA, 30 de março de 2022.	
<p>EDMILSON BRITO RODRIGUES:09006826200</p> <p style="font-size: small;">Assinado de forma digital por EDMILSON BRITO RODRIGUES:09006826200 Dados: 2022.03.30 15:48:47 -03'00'</p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO</b></p>	<hr/> <p style="text-align: center;"><b>REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA</b></p>

Nota: O Termo de Adesão deverá ser enviado pelo e-mail [progestao.rpps@economia.gov.br](mailto:progestao.rpps@economia.gov.br). Adotar o seguinte padrão para o título do e-mail: **ENTE - UF - TERMO DE ADESÃO**.





**PARECER nº 588/2022 – PROJUR/IPMB**

**PROCESSO Nº 2022.106.301031 PA**

**INTERESSADOS:** PRESIDÊNCIA/ IPMB

**ASSUNTO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I, II OU III DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB), NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ GESTÃO – RPPS, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB).

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021 – PROCEDENTE.

---

## **I. DA ANÁLISE:**

O Núcleo Setorial de Planejamento – NUSP, para o alcance da elevação deste IPMB aos níveis do PRÓ-GESTÃO, elaborou o Termo de Referência especificando a necessidade do IPMB para executar as exigências à cumprir com fim de posicionar este IPMB nos níveis do Pró-gestão

A despesa foi autorizada pela Presidente e encaminhada para realização da cotação de preço. Confeccionado o Termo de Referência, e realizada a cotação de Preço nº 26/2022 CMP/IPMB, de 07 de Outubro de 2022, foi escolhida a empresa **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, com o CNPJ Nº**





**15.621.336/0001-49**, qual para atender toda a demanda contida no Termo de Referência, orçou o custo em **R\$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**

Encaminhado para dotação orçamentária, a mesma foi realizada conforme classificação abaixo:

PREVIDÊNCIA: Órgão: 2.18- Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09- Sub-Função: 122- Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2312, Sub-Ação: 001-Tarefa 001 - Natureza da Despesa: 33.90.35.00, Fonte de Recurso: 1802000000 no valor de R\$ 42.000,00, com disponibilidade orçamentária para esta despesa Após os autos vieram para esta PROJUR, para análise e parecer.

**Este é o breve relatório, passo a apreciar.**

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, ressaltamos que a presente manifestação se atém aos critérios legais e formais, sem adentrar no critério técnico ou de conveniência e oportunidade, uma vez que não é atribuição desta Procuradoria Jurídica.

A Constituição da República, em seu artigo 37, informa que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Princípios estes basilares para toda Administração Pública.

**O caso concreto tem sob a análise solicitação da contratação da empresa MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – 15.621.336/0001-49 como EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I OU II DO**





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB), NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ GESTÃO – RPPS, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB, na forma contida no Termo de Referência e proposta da empresa:**

“A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

<b>MEDIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS – CONDICIONANTES DO RECEBIMENTO</b>
<b>1º</b>	<b>2 meses</b>	<b>Diagnóstico Situacional</b>
<b>2º</b>	<b>6 meses</b>	<b>Implantação do Pró-Gestão</b>
<b>3º</b>	<b>4 meses</b>	<b>Acompanhamento da Certificação</b>

Os serviços técnicos contemplam: a) Elaboração de Diagnóstico Situacional, avaliando a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém (IPMB) a partir de uma visão sistêmica da organização, indicando os procedimentos administrativos, operacionais e jurídico-legais, a serem adotados, necessários à Certificação Institucional e definindo o nível de aderência; b) Implantação do Programa Pró-Gestão RPPS no âmbito do IPMB, através da implementação das Ações de Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, além da preparação de atos e normas necessários à Certificação Institucional; c) Acompanhamento por parte da empresa contratada, junto à entidade certificadora, de todo o processo de Certificação Institucional. d) Análise e elaboração dos itens abaixo: • Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS; • Manutenção das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS; • Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco (curso portaria MPS nº 519/2011); • Estrutura de Controle Interno; • Política de Segurança da Informação; • Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos





Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas; • Relatório de Governança Corporativa; • Planejamento; • Relatório de Gestão Atuarial; • Código de Ética da Instituição; • Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor; • Política de Investimento; • Comitê de Investimento; • Transparência; • Definição de Limites de Alçadas; • Segregação de Atividades; • Ouvidoria; • Diretoria Executiva; • Conselho Fiscal; • Conselho Deliberativo; • Mandato, Representação e Recondução; • Gestão de Pessoas; • Plano de Ação de Capacitação; • Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade;”

O doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289, assim disciplina:

*“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente em lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam a dispensa de licitação”.*

A DISPENSA de processo licitatório é exceção e somente poderá ocorrer nos casos previstos em Lei, como ocorreu no caso concreto.

Segue o Termo de DISPENSA de Licitação, ato da gestora que ordenará a execução da despesa, com vistas à eficácia dos atos administrativos, ora aqui produzidos.





## DA ESCOLHA DO FISCAL DE CONTRATO:

Por força do art.117 da Lei nº 14.133/2021, deve a gestora nomear um fiscal para o contrato, porém, considerando que a lei de licitação que está sendo aplicada não é a Lei nº 8.666/93, faz-se necessário observar que de acordo com a norma escolhida (lei nº 14.133/2021), dever ser observada e cumprida as exigências do disposto no art.7ª , da citada lei, abaixo transcrito:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração





**III – DAS CONCLUSÕES:**

Por todo o exposto concluímos ser possível a contratação por DISPENSA de licitação da empresa em referência, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

Desta forma sugiro o envio dos autos ao **Controle Interno/IPMB**, para conformidade, após, ao **Gabinete do Presidente do IPMB**.

São estas as considerações a respeito do pleito.

É o parecer, S.M.J,

Belém/Pa, 01 de novembro de 2022

---





**PORTARIA Nº 0674/2022 – GP/IPMB DE 07 NOVEMBRO 2022.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133/2021 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art.117, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade demanda através do processo de nº 2022.106.301031 /PA:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **MARVYN KEVIN VALENTE BRITO**, matrícula nº 0514470-011, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da Carta - Contrato nº 030/2022 GP/IPMB celebrado entre o **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPMB** e **MOSÁICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, CNPJ nº 15.621.336/0001-49, sediada na Rua Otto Weiss, Nº 10, Cruzeiro, Rio Negrinho – SC, CEP 89.295-000- Brasil, por intermédio de seu representante legal, Sr. **PERY DE OLIVEIRA NETO**, RG nº 9071397583 SJS/RS, CPF nº 803.678.950-72. Que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I OU II DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB), NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ GESTÃO – RPPS**, para atender ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB)**. Em caso de impedimento e ausência do servidor este será substituído pelo servidor **ANDREI DA ROSA MATOS**, matrícula nº 0448621-037, para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo em referência e passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a contar da assinatura do contrato até 6 (meses) meses deste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

EDNA  
MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:18  
994210253

Assinado de  
forma digital por  
EDNA MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:1899421  
0253  
Dados:  
2022.11.07  
18:51:19 -03'00'

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, por sua presidente, no uso de suas atribuições legais, com base em parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IPMB, a DETERMINA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO, VISANDO À CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I OU II DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB), NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ GESTÃO – RPPS, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB)** com a empresa, **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA, CNPJ Nº 15.621.336/0001-49**, cujo valor Ordinário é de **R\$-42.000,00** (Quarenta e dois mil reais), resultante, ref. Proc nº 2022.106.301031 PA, encontrando-se em conformidade com o que preceitua o **art. 75, II**, da Lei n.º 14.133/2021, escolhido esta lei e pronunciada a escolha por força art. 191 da mesma e na dotação orçamentária para:

### PREVIDÊNCIA

PREVIDÊNCIA: Órgão: 2.18- Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09- Sub-Função: 122- Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2312, Sub-Ação: 001-Tarefa 001 - Natureza da Despesa: 33.90.35.00, Fonte de Recurso: 1802000000 no valor de R\$ 42.000,00, com disponibilidade orçamentária para esta despesa.

Belém, 07 de novembro de 2022.

EDNA  
MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:18  
994210253

Assinado de  
forma digital por  
EDNA MARIA  
SODRE D  
ARAUJO:1899421  
0253  
Dados:  
2022.11.07  
18:50:21 -03'00'

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB